



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Dispensa de Licitação nº 45/2026 – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 070/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pantano Grande/RS está em processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis em MDF melamina para a Câmara Municipal de Pantano Grande/RS, conforme especificações técnicas e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência anexo a este Aviso.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, admitindo-se propostas de outras empresas interessadas, mediante as condições a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

de 31/07/2026 a 04/08/2026, diretamente pelo email: camarapantanogrande@yahoo.com.br

DIVULGAÇÃO:

sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e Mural da Câmara Municipal, pelo prazo estabelecido nesse aviso.

CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:

camarapantanogrande@yahoo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação descrita no preâmbulo, conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Aviso como anexo.

1.2. O critério de julgamento será o menor preço global, observadas as exigências deste Aviso e de seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação ocorrerá mediante envio de proposta e documentação pelo meio eletrônico indicado no preâmbulo, dentro do prazo estabelecido.

2.2. Não poderão participar os fornecedores que:

- não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;
- sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil;
- se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

2.3. Não poderá participar agente público vinculado ao órgão contratante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá conter: razão social e CNPJ; descrição detalhada do objeto; valor global; prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias e assinatura do responsável legal.

3.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, transporte, instalação, equipamentos, suporte técnico e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.3. Deverão acompanhar a proposta as declarações de: inexistência de fatos impeditivos; cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; concordância com as condições do Aviso; e cumprimento da reserva legal de cargos.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Encerrado o prazo de recebimento, será verificada a conformidade da proposta mais vantajosa quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

4.2. Poderá ser realizada negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar para obtenção de proposta mais vantajosa.

4.3. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, compreendendo, no mínimo: ato constitutivo/contrato social; CNPJ; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais; certidão trabalhista (CNDT); regularidade perante o FGTS; atestado de capacidade técnica compatível com o objeto; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Pantano Grande

5.2. Poderá ser realizada diligência para verificação da documentação. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar os requisitos exigidos.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação e homologação, será firmado o Termo de Contrato, ao qual o adjudicatário ficará vinculado, juntamente com a sua proposta e as condições deste Aviso.

6.2. O adjudicatário terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.3. O prazo para execução (entrega e instalação) é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato. A garantia dos móveis será de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação final.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor que praticar as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á às sanções do art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A multa poderá ser aplicada em percentual de até 15% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de procedimento fracassado ou deserto, a Administração poderá republicar o Aviso ou realizar a contratação direta nos termos legais.

8.2. A Câmara Municipal poderá sanar erros formais que não alterem a substância das propostas.

8.3. Os fornecedores assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

Rua Duque de Caxias, 42 – Centro – Pantano Grande/RS - Fone: (51) 3734-1285 – E-mail:
camarapantanogrande@yahoo.com.br site: www.pantanogrande.rs.leg.br

Pantano Grande/RS, 31 de julho de 2026.

THOMAS RAABE MEGLIN

Presidente da Câmara Municipal de Pantano Grande/RS